

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PMI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO/CONTRATO Nº 099/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017 – PMI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES HEDI KLEIN MATZENBACHER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **ARI DANI - MEI**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua XV de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Baldissera**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.***.***.**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a empresa **ARI DANI 40063054949**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.389.865/0001-00, com sede na Rua Tiradentes, 113 – Centro, neste município de Ipira SC, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor **Ari Dani**, portador do CPF-MF sob o nº 400.***.***.**, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acórdão e ajustam firmar o presente instrumento de contratação nos termos da Lei nº 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, vinculado à proposta apresentada pela **PERMISSIONÁRIA** e ao Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 001/2017 – PMI, bem como às cláusulas abaixo:

Considerando a necessidade do município de manter pessoa responsável pelo Ginásio Municipal de Esportes Hedi Klein Matzenbacher enquanto prepara novo processo licitatório.

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE aditar o Contrato Administrativo nº 099/2017 para:

- Alterar o item 3.1 da cláusula terceira, que trata do prazo de execução em mais 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

3.1. O prazo de vigência da permissão de uso, objeto deste Termo, é de 05 (cinco) anos e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 24 de agosto de 2022.

Marcelo Baldissera
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Ari Dani
CONTRATADA
ARI DANI 40063054949

Testemunhas:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***_**